EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL

COMPRAS

PROCESSO Nº 08204.001532/2013-11

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N° 18/2017

A União, por intermédio da Coordenação de Administração e Logística Policial do Departamento de Polícia Federal, representada por seu ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria n.º 7.314 DG-PF, de 03 de agosto de 2017, publicada no BS nº 149, de 04 de agosto de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e em seus anexos, na data, no horário e no local indicados abaixo. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

Data da abertura da sessão pública: 16 de novembro de 2017

Horário: 10:00 (dez horas – horário de Brasília-DF)

Endereço: SAS Quadra 06, Lts. 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, Auditório do 1.º Andar, Asa Sul,

Brasília-DF, CEP 70037-900

Credenciamento: das 09:00 horas às 10:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 4.152 (quatro mil cento e cinquenta e dois) kits de bastão retrátil, visando atender às necessidades do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será em um único item, conforme constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **TOTAL do item**, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 109360

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99L00OG17

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado

ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas

as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, optantes ou

não pelo credenciamento e/ou cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (SICAF):

3.1.1.1. As sociedades Cooperativas devem acrescentar em suas propostas e lances o valor

da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento

será de responsabilidade do Contratante, conforme disposto no art. 22, inciso IV, da Lei

8.212, de 24 de junho de 1991.

3.1.1.2. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento

ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo

Ministro de Estado, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil,

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a

atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital e Anexos.

3.1.1.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão comprovar que têm

representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder

administrativa e judicialmente, e apresentar, tanto quanto possível, os documentos

equivalentes e os complementares exigidos neste Edital e Anexos.

3.2. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste Edital e

Anexos, por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem

2

equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil, que deverá ser, nos termos do art. 129, da Lei n. ° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, registrada em Cartório de Registros de Títulos e Documentos do domicílio das partes, podendo usar como modelo o ANEXO ao Edital.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.3.4.** que estejam sob falência, , concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - **4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- **4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - **4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - **4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os

demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição

da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no

preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento,

deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo ao

Edital);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo

anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº

123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em

qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006,

não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não

deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução

Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo),

sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados,

fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em

caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PREGÃO Nº 18/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

4

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PREGÃO Nº 18/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- **5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
 - **5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 SESSÃO EM 16/11/2017, ÀS 10:00 HORAS

- **5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As exigências para apresentação da proposta são as estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

- **7.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - **7.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - **8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do item**.
- **8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - **8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
 - **8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

- **8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- **8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- **8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - **b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - **9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
 - **9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **9.5.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.8.** O Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra de 02 kits do item imediatamente, no ato da sessão pública, para comprovação do atendimento às especificações do Edital, pelo setor demandante, que emitirá parecer em que constará a indicação de que a amostra foi aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.
 - **9.8.1.** Todos os critérios de apresentação, análise, com os respectivos prazos referentes às amostras estão especificados no item 9 do Termo de Referência.
- **9.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.10.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- **9.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Os critérios de apresentação de amostras são os estabelecidos no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
 - **11.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

- **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **d.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

- **f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **11.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) **dias** contados da data da sua apresentação;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - **b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - **b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

- **b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **b.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.4. Documentos Complementares:

- **a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- **b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- **11.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

- **11.5.** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
 - **11.5.1.** A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
 - **11.5.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - **11.5.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- **11.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - **11.6.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.7.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **11.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.10.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- **11.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **11.11.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **11.11.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
 - **11.11.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
 - **11.11.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **11.11.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **11.11.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **11.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

- 11.13. Documentação de empresa ou sociedade estrangeira:
 - **11.13.1.** Empresa(s) ou sociedade(s) estrangeira(s) que não funcione(m) no Brasil, tanto quanto possível, deverá(ão) apresentar os documentos equivalentes aos das empresas brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art. art. 32, § 4.º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000, sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o(s) fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), conforme modelo ANEXO ao Edital, apresentando também o seguinte documento complementar:
 - **11.13.1.1.** Documento comprobatório de representação no Brasil, por pessoa jurídica ou física, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.
 - **11.13.2.** Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data, mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.
 - **11.13.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos equivalentes apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
 - **11.13.4.** Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.
 - **11.13.5.** Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.
 - **11.13.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requisitos neste Edital e seus anexos.

- **11.13.7.** Serão considerados INABILITADAS as licitantes estrangeiras que não atenderem às condições de habilitação, e as demais disposições deste edital, conforme cada caso específico, e no que couber às mesmas, ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.
- **11.13.8.** Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora, até o terceiro dia útil ao anterior à data prevista para o recebimento das "propostas", demonstrando, para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **11.14.** Dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira exigidos para licitantes em consórcio:
 - **11.14.1.** Será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as seguintes normas:
 - **11.14.2.** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no Brasil, subscrito pelos consorciados;
 - a. Definição da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangerias a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - b. Indicação de compromissos, obrigações e a parcela de participação de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da licitação;
 - c. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste edital, conforme a nacionalidade da empresa;

- d. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF.
- **11.14.3.** As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- **11.14.4.** A empresa indicada como Líder do consórcio será a representante junto à Comissão, para os efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.
- **11.14.5.** O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos mesmos termos do compromisso público ou particular assumido anteriormente.
- **11.14.6.** As empresas consorciadas não poderão, sob qualquer hipótese, participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- **11.14.7.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada/entregue no prazo de 02 (duas) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - **12.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **12.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - **13.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **13.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **15.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **15.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **15.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **15.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **15.5.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato.
- **15.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) **meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **16.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3° do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-Lei nº 857, de 1969.
- **20.2.** PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira

linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPF.

- **20.3.** A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, nos termos previstos no Termo de Referência.
- **20.4.** Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.
- **20.5.** O pagamento da Carta de Crédito feito à licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
- **20.6.** Todos as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou a contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.
- 20.7. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
- **20.8.** PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).
- **20.9.** O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do contratado;
- **20.10.** PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.
- **20.11.** Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da contratada, comprovação de regularidade perante a justiça trabalhista, comprovação do CEIS e demais cadastros informativos de situação de empresas que contratam com o Poder Público.
- 20.12. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **20.12.1.** A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

- **20.12.2.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.
- **20.13.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **20.14.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - **20.14.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **20.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **20.16.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **20.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - **20.17.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **20.18.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **20.19.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **20.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

- 21.1.7. Fizer declaração falsa;
- **21.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **21.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.5.** As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- **21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cpl.coad@dpf.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAS Quadra 06, Lts. 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, Sala 110, 1.º Andar, SECOM/DICON/COAD/DLOG/DPF, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70037-900.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.pf.gov.br > Serviços > Licitações > Licitações 2017 > Distrito Federal > Órgãos Centrais > DLOG > Pregões, e www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAS, Quadra 06, Lotes 09/10, Sala 110, 1.º Andar, Edifício-Sede da Polícia Federal, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - **23.12.1.** Para a ampla divulgação do Edital no exterior também ocorrerá divulgação no veículo: http://www.dgmarket.com .
- **23.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- **23.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto

nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

- **23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.15.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial para Equipamento Nacional;
 - 23.15.3. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial para Equipamento Estrangeiro;
 - 23.15.4. ANEXO IV Declaração de origem do fabricante;
 - 23.15.5. ANEXO V Declaração de que não emprega menor (XXXII, art. 7.º, da CF);
 - 23.15.6. ANEXO VI Modelo de Declaração Independente de Proposta;
 - 23.15.7. ANEXO VII Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - **23.15.8.** ANEXO VIII Modelo de Declaração de que o Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
 - **23.15.9.** ANEXO IX Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação;
 - 23.15.10. ANEXO X Declaração de fatos supervenientes;
 - 23.15.11. ANEXO XI Modelo de Termo de Garantia
 - 23.15.12. ANEXO XII Minuta de Contrato
- **23.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Brasília-DF Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, de de 2017.

Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SERVIÇO DE CONTROLE DA LOGÍSTICA POLICIAL - SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF

LICI TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3880860/2017-SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF

Processo nº 08204.001532/2013-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 4.152 (quatro mil cento e cinquenta e dois) Kits de Bastão Retrátil através de Pregão Presencial Internacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto da aquisição estão seguindo características consideradas adequadas pela área técnica do órgão, conforme especificações e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais -CATMAT do SIASG.
- **1.3.** Cada KIT deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes itens:
- **1.3.1.** Bastão Policial com sistema de Prolongamento Retrátil (Item 2.1);
- **1.3.2.** Porta bastão para cinto tático (item 2.2);

Item	Cat. Mat.	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor máximo	Valor Total Estimado
1	BR344735	KIT Bastão Retrátil	4.152 (quatro mil cento e cinquenta e dois)	R\$ 694,65*	R\$ 2.884.186,80

- * U\$ 210,50 (vide mapa de preço anexo) cotação R\$ 3,30 valor em 04/07/2017.
- 1.3.3. Não haverá desmembramento dos componentes acima, haja vista a dependência e relação direta do conjunto formado pelo Bastão Policial Retrátil e o seu Porta Bastão. A produção dos equipamentos forma o conjunto complementar nos tamanhos, encaixes e acoplamentos exatos para um melhor manuseio do armamento menos letal na atividade do policial federal, configurando-se em um KIT Bastão Retrátil Policial. Ou seja, a divisão do objeto não é tecnicamente viável. Nesse sentido, os produtos sendo fabricados por uma mesma empresa evitaria falhas e futuros prejuízos para o conjunto do objeto especificado.
- 1.3.4. Nos termos do artigo 10°, inciso I, do Decreto 8.538/2015, a Administração não fixará cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista pesquisa realizada pela área demandante na qual não foram encontradas empresas nacionais que produzissem o Kit Bastão Retrátil (Bastão policial com sistema de prolongamento retrátil e Porta bastão) conforme as especificações solicitadas nesse Termo de Referência e com a qualidade demandada para a atividade policial, evitando-se assim prejuízos para o conjunto do objeto especificado.

- **1.4.** Os bens objeto da aquisição estão seguindo características consideradas adequadas pela área técnica do órgão, conforme especificações e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais -CATMAT do SIASG
- **1.4.1.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

- 2.1. Bastão Policial com sistema de Prolongamento Retrátil três estágios com eixos reforçados com as seguintes características:
- a. Deve proporcionar facilidade de extensão, travamento sólido que não seja somente por atrito. Retenção por giro ou por acionamento de dispositivo de fácil acesso que não necessite de superfícies rígidas para serem fechadas.
- **b.** Proteção, portabilidade, discrição e velocidade de apresentação.
- c. Comprimento, quando completamente expandido, mínimo de 49 cm e máximo de 54 cm;
- **d.** Comprimento, quando retraído, mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm;
- e. Diâmetro mínimo de 2,5 cm e máximo de 3,0 cm;
- **f.** Cor: todo o bastão deve ser preto;
- g. Sistema de travamento estável que assegure um travamento positivo, não somente pelo sistema de atrito;
- h. Sistema de destravamento por giro da haste ou por acionamento de dispositivo de fácil acesso que libere o travamento sem a necessidade de pancadas em superfícies rígidas;
- i. Eixos produzidos em liga de aço ou material de resistência igual ou superior, de forma que estejam adequados a todas as demais características especificadas nesse tópico, material sem suturas;
- i. Resistência de tração mínima para bastões de confecção em aço ou material de propriedade semelhante ou superior: 210,000 PSI para quebra e 180,000 PSI para dobra, tolerância de 5%;
- k. Peso máximo para bastões com fabricação em aço ou material de propriedade semelhante ou superior: 520g, tolerância de 5%;
- **I.** Empunhadura em espuma de vinil, na cor preta;
- m. Deve possuir numeração de identificação sequencial e o emblema da Polícia Federal gravado a laser no próprio vinil, em baixo relevo, de acordo com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E REGRAS DE APLICAÇÃO da Polícia Federal.
- **n.** Garantia mínima de 01 (um) ano.

Referência de modelo/especificação: ASP Baton, Monadnock

- 2.2. Porta bastão expansivo para cinto tático com as seguintes características:
- a. O suporte deve ser projetado para o bastão expansivo especificado no presente termo.
- **b.** As dimensões do porta bastão devem possibilitar o porte seguro do bastão especificado no presente termo;
- c. Deve ser na cor preta;

- **d.** Deve ter trava interna com regulagem de tensão ou mola de tensão que dê segurança para impedir saques de terceiros ou por movimentos involuntários do portador do instrumento, impedindo que o bastão caia mesmo em movimentos de alta intensidade ou quando usado na posição horizontal;
- **e.** O sistema de travamento ou tensão, assim como as características do porta bastão para cinto tático, não devem impedir o saque fácil e rápido do bastão;
- **f.** O porta bastão deve ser construído em polímero que permita uma retenção e proteção adequada contra abrasão, atrito, batidas, desfiamento e rasgo. O mesmo deve permitir uma fácil limpeza, ser resistente ao calor, dobras e esmagamentos sem perder sua forma;
- g. A parte interna do porta bastão deve ter revestimento interno coeso, liso e resistente a fricção;
- h. As junções das bordas devem ser do material do porta bastão;
- i. Deve acondicionar o bastão sem dificultar o seu acesso rápido, ainda que esteja expandido e ainda que em situações de confronto;
- **j.** Toda a costura, eventualmente presente, deve ser executada por ponto de costura à máquina, com seis a oito pontos por polegada;
- **k.** O porta bastão é preso ao cinto por passador resistente com travas feitas em polímero, ou em trama de nylon com resistência equivalente. Passador projetado para aceitar cintos com larguras até 2 ½" (5,72 cm);
- **l.** O porta bastão deve proporcionar limpeza e desinfecção com sabão desinfetante ou solução alvejante sem danos ao material;
- **m.** O Porta Bastão deve possibilitar rotação (360°) de modo que possa ser ajustado para ser portado pelo menos nas posições vertical e horizontal;
- **n.** Garantia mínima de 01 (um) ano.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades legais previstas na Lei nº 13.060/2014 de 22 de Dezembro de 2014 e na Portaria Interministerial nº. 4.226, de 31 de Dezembro de 2010.

LEI N° 13.060/2014

...

Art. 5°O poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força.

...

PORTARIA INTERMINISTERIAL N°. 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

...

ANEXO I

DIRETRIZES SOBRE O USO DA FORÇA E ARMAS DE FOGO PELOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA 8. Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo.

- **3.1.1.** A qualidade exigida para os produtos, inclusive as especificações constantes no presente termo, constituem-se em condições necessárias para a aquisição de bastões retráteis para todo o efetivo policial, que suportem o uso contínuo, sem sofrerem danos ou deformações decorrentes da atividade policial.
- **3.1.2.** A presente contratação trará benefícios ao disponibilizar uma alternativa de instrumentos de menor potencial ofensivo para seu uso em situações de uso progressivo da força, adequando o Departamento de Polícia Federal tanto à necessidade legal (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº. 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 e Art. 5° LEI N° 13.060/2014), quanto ao melhor alinhamento com as diretrizes dos Direitos Humanos, não sendo admissível que o Policial Federal disponha apenas de um instrumento letal para o controle do cidadão em uma situação de uso de força;
- **3.1.3.** O SEF/ANP vem realizando trabalhos com a aprovação da DGP/DPF para realizar a capacitação de instrutores e de Policias Federais das diversas unidades do DPF visando à disseminação da doutrina para uso do equipamento "bastão retrátil". Tais atividades tiveram início em meados de 2008 e já ocorreu a inclusão desse treinamento como conteúdo dos cursos de formação profissional de 2010 e 2012, em nível básico.
- **3.1.4.** As especificações para a aquisição do Kit bastão Retrátil foram baseadas em informações prestadas pela área técnica, o SEF/ANP (Setor de Educação Física – Academia Nacional de Polícia), bem como, através de outras informações provenientes de pesquisas no mercado com intuito de subsidiar as características que melhor se adaptem a atual demanda da Polícia Federal. O SEF/ANP realizou testes pontuais com os bastões que foram disponibilizados por diversas empresas as quais atenderam a chamada da referida etapa de testes. As especificações presentes neste termo procuraram atender fielmente aos parâmetros fáticos resultados dos testes efetuados, também, abrir a concorrência para diversos fabricantes e atentaram em trazer as características necessárias do equipamento ao cotidiano da Polícia Federal.
- **3.2.** RELAÇÃO DEMANDA x QUANTIDADE A Portaria Interministerial supracitada traz em seu texto que: "todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo". Sendo assim, existe a necessidade de que os Policiais Federais tenham a sua disposição a opção do bastão retrátil, caso venham a atuar em situações de uso da força. Demostrando a importância da aquisição do equipamento para dar cumprimento a obrigação determinada pela Portaria. Cabe reforçar que a aquisição pretende viabilizar o cumprimento da Portaria Interministerial nº. 4.226/2010 e garantir que o efetivo da Polícia Federal, que possa vir a se envolver em situações de uso da força, esteja com o armamento menos letal para uma atuação específica.
- 3.3. A previsão de aquisição de 4.152 (quatro mil, cento e cinquenta e dois) Kits Bastão Retrátil, tem como base o Estudo Técnico repassado pelo SEF/ANP que elaborou a informação SEF 2276819 no qual esclareceu os seguintes pontos:
 - "Esta Casa de Ensino já capacitou o quantitativo de 2.952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois) policiais até o presente momento.
 - Mantido o atual ritmo de treinamento serão capacitados no prazo de 01 (um) ano mais 1.200 (hum mil e duzentos) novos servidores, totalizando 4.152 (quatro mil, cento e cinquenta e dois) policiais com o curso nesse período. "
- **3.4.** Importante observar que esta quantidade é uma estimativa que visa atender a todos os Policiais Federais já capacitados ou em processo de capacitação, que poderão vir atuar em situações previstas pela Portaria Interministerial. Coloca-se também que o Bastão Retrátil é um instrumento que demanda um treinamento mínimo e constante junto aos servidores policiais para a realização eficiente das abordagens cotidianas.

3.5. Considerando as pesquisas feitas no mercado, bem como as recomendações aplicadas no Brasil, foi estabelecido o intervalo de Tolerância do objeto.

4. GARANTIA TÉCNICA

- **4.1.** A contratada deverá prover garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e servicos correlatos.
- **4.2.** Os prazos a que se refere o item 4.1 ficarão suspensos pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.
- **4.3.** A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável.
- **4.4.** A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de qualquer peça e/ou componente, tanto do equipamento quanto de seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante. Nesta última hipótese, o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.
- 4.5. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país, ou do Brasil para o país de origem, e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 12 (doze) meses, são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.6. Os kits de bastões retráteis a serem adquiridos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para a sua legal utilização no Brasil.
- 4.7. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários a completa e correta operação e manutenção do objeto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E QUANTITATIVO DE COMPRA

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, e do Decreto n° 5.450/2005.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado total da presente contratação é de 2.884.186.00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais), considerando o valor médio unitário estimado em R\$ 694,65 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O referido montante foi obtido através de pesquisas de preços na internet de 3 diferentes modelos os quais atendem a presente especificação. Os valores encontrados foram convertidos para moeda nacional, de acordo com a cotação do dia, em seguida foi calculada a média dos três valores obtidos. Os preços cotados são referentes ao somatório do bastão retrátil e do porta bastão. O método utilizado para a pesquisa de preço é respaldado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014:
- Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).
- II pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

7. DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

- **7.1.** Tem-se verificado que a atividade policial exige uma série de equipamentos especiais. De acordo com informações da equipe do SEF/ANP/PF, existem aproximadamente 50 (cinquenta) bastões retráteis existentes no Departamento de Polícia Federal, que são utilizados para treinamento naquele Setor. Os equipamentos existentes, segundo os instrutores do SEF, são de baixa qualidade e pouca tecnologia, verificando-se produtos que quebram com facilidade, empenam e travam o acionamento tanto para abrir quanto para fechar.
- **7.2.** Tendo em vista pesquisas realizadas por essa área demandante em sítios eletrônicos especializados e junto a fornecedores, além de estudos e testes realizados em conjunto com a equipe técnica da Academia Nacional de Polícia, verificou-se a inexistência de indústrias nacionais que fabricassem o Kit Bastão nas especificações e condições solicitadas nesse Termo de Referência de modo a evitar falhas e futuros problemas para a Administração e consequentemente nas atividades policiais.
- **7.3.** Nesse sentido, a realização do pregão internacional tem o objetivo de se ampliar o mercado fornecedor para a competição na presente licitação. Nessa lógica, o pregão internacional do tipo presencial é uma forma das empresas estrangeiras participarem da licitação, ao contrário do pregão eletrônico que impossibilita a participação dessas empresas tendo em vista a inviabilidade do credenciamento no SICAF conforme as regras previstas no artigo 11 da IN SLTI/MPOG nº 2/2010.
- 7.4. Além das especificações técnicas do objeto solicitado por este Termo de Referência, a ampliação do mercado fornecedor na licitação presencial internacional é uma forma de se minimizar os custos para a Administração Pública, principalmente no atual cenário de crise econômica e política vivenciado pela sociedade brasileira. Nas aquisições de equipamentos importados pelo mercado nacional são observados, na maioria dos casos, que nas transações realizadas por intermédio de empresas nacionais ao representarem o produto estrangeiro, majoram-se os preços das mercadorias aleatoriamente, ou por visarem o lucro presente no mercado industrial ou em face da tributação que recai sobre o produto importado. Constata-se neste caso a necessidade de otimização dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor. Nessa lógica, a licitação internacional é um procedimento em que a administração poderá adquirir o produto diretamente do fabricante estrangeiro, resultando em uma economia para o erário público.
- **7.5.** Em síntese, a adoção da licitação internacional trará uma série de vantagens, podendo-se citar:
- **7.5.1.** A possibilidade de adquirir equipamentos com tecnologia mais avançada;
- **7.5.2.** Redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras;
- **7.5.3.** A economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Federal permitirá a aquisição de mais equipamentos para outras áreas;
- **7.5.4.** A não incidência de impostos que seriam pagos pela empresa importadora visando à nacionalização do produto, que pode representar uma economia de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
- **7.5.5.** A ampliação do mercado fornecedor na licitação com a participação de empresas estrangeiras tendo em vista a dificuldade de as mesmas participarem por meio eletrônico.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **8.1.** Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/Nº Área Especial Lago Sul Brasília DF, em até 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato.
- **8.2.** O horário de entrega obrigatoriamente deverá ser compreendido entre as 9h00min e as 17h00min de segunda a sexta-feira, sendo obrigatório o agendamento prévio feito 72 horas da entrega, por intermédio do

seguinte telefone: (61) 2024–8510 ou (61) 2024–8619.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar terá de apresentar à comissão composta por 3 servidores policiais a amostra de 02 (dois) Kits de Bastão Retrátil no ato da sessão pública – para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência. Tal comissão após a avaliação emitirá parecer em que constará a indicação de que a amostra foi aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.
- 9.2. A hipótese de aprovação com ressalvas somente ocorrerá nos casos em que estas estejam relacionadas às questões que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto (pormenores de acabamento, coloração, entre outros).
- 9.3. Nesse caso, será concedido novo prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
- 9.4. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a avaliação feita por meio da comissão, emitirá novo parecer, no prazo de 30 dias, em que constará se esta foi aprovada ou reprovada.
- **9.5.** A Comissão poderá solicitar ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para certificação da qualidade técnica do objeto, os quais correrão por conta da contratada
- 9.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra reprovada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar ou não a corrigir nos prazos estabelecidos.
- 9.7. A avaliação de cada produto será feita com base na amostra fornecida e na documentação oficial do fabricante. Serão efetuados testes e verificações de conformidade e resistência das amostras apresentadas pelos licitantes até que sejam consideradas aceitas pela Administração.
- 9.8. Os Kits de Bastão Retrátil apresentados como amostras deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas dos produtos que serão posteriormente entregues pelo contratado e serão passíveis de testes para que sejam aferidas se as características daqueles entregues condizem com as especificações determinadas no presente termo de referência.
- 9.9. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, passível de punição conforme o teor do presente Termo de Referência.
- 9.10. Em decorrência das especificidades do objeto, a comissão poderá submeter as amostras a testes por área técnica especifica com objetivo de comprovar exigências constantes no presente Termo de Referência.
- 9.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, essas amostras não serão computadas como parte da compra, assim como não terá ônus para a Administração Pública e não haverá devolução devido a severidade dos testes que possam vir a ser aplicados, mesmo que isso cause inutilização do produto.
- 9.12. Caso as amostras da licitante melhor classificada sejam reprovadas, será convocada a sua sucessora e assim por diante até que seja selecionada empresa que apresente amostras que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência
- 9.13. A licitante que não encaminhar a amostra, no ato da sessão pública, será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.
- 9.14. A remessa das amostras apresentadas ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.
- 9.15. As amostras deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens lacradas, e devidamente identificadas com os dados da empresa da licitante, número da licitação, e dispor, na embalagem, de

informações quanto às características do item ou itens correspondentes, tais como data de fabricação, quantidade e modelos, bem como estar acompanhadas de catálogo ou folhetos do fabricante contendo informações técnicas detalhadas sobre as amostras para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

- 9.16. Os Kits Bastão Retrátil apresentados como amostra serão abertos para análise e não serão contados como parte do total a ser entregue posteriormente.
- 9.17. O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais;
- **9.18.** Serão observados, pela comissão, os seguintes critérios objetivos:
 - 1. Atendimento às características e especificações do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor cada bastão e perfeito funcionamento do produto;
 - 2. As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final;
- 9.19. Os bens serão recebidos:
- **9.19.1.** A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica do seu produto para apresentar os mecanismos de funcionamento do bastão retrátil e manutenção, assim como a funcionalidade e conservação do produto.
- 9.19.2. Essa entrega deverá ser efetuada por profissionais capacitados da empresa vencedora, ou por ela contratados, na cidade de Brasília-DF à equipe do SEF/ANP.
- 9.19.3. Provisoriamente, a partir da entrega técnica, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.19.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- **9.19.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.20. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.21. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.22. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 9.23. A contratada, se estrangeira, deverá comunicar a contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, antes do embarque, que o objeto encontra-se apto à verificação de conformidade.
- 9.24. Não se incluem no recebimento definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como conditio sine qua non para este recebimento.
- 9.25. Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licencas, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratante; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.
- 9.26. O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida

qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

- 9.27. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.28.** Mediante análise da amostra, se constatada tentativas de lesar a Administração por crimes inseridos nos incisos II, III e IV do Art. 96 da Lei 8.666/93, a licitante responsável pela amostra será imediatamente desclassificada sem prejuízo de outras sanções administrativas e criminais.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preços deve ser emitida por computador, redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, e estando a última assinada pelo licitante ou seu representante, devendo ainda:
- 10.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver).
- 10.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 10.1.3. Preço unitário e total por item, em real (R\$), euro (EUR) ou dólar americano (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste edital ou anexos, e, ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.
- 10.1.4. Para as empresas nacionais, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, identificando separadamente os seguintes componentes:
- 10.1.4.1. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).
- 10.1.4.2. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) incidentes sobre os equipamentos, discriminandoos, inclusive quanto à alíquota incidente.
- 10.1.4.3. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros que incidam sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os; no preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.1.4.4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.
- 10.1.4.5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
- 10.1.4.6. A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do

produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

- 10.1.5. As propostas de bens oferecidos do exterior, ou seja, por empresa estrangeira (através de importação direta em nome do próprio – União/Departamento de Polícia Federal, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12 de abril de 1990 e Resolução nº 21, de 07 de abril de 2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional real (R\$), euro (EUR) ou dólar americano (US\$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERMS 2010.
- 10.1.6. Incoterms 2010 CIP pautará o transporte do armamento menos letal até seu destino final (vide Item 10.1.7):
- "O exportador, além de pagar as despesas de embarque da mercadoria e do frete até o local de destino, também arca com as despesas do seguro de transporte da mercadoria até o local de destino indicado. O CIP pode ser utilizado com qualquer modalidade de transporte, inclusive multimodal."
- 10.1.7. Endereçado à Polícia Federal AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/Nº Área Especial – Lago Sul – Brasília DF – Brasil.
- 10.1.8. Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência.
- **10.1.9.** Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado.
- 10.1.10. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **10.1.11.** Declaração do licitante se comprometendo a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no presente termo de referência.
- 10.1.12. Declaração do licitante se comprometendo a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze meses), contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou forca maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.
- 10.1.13. Declaração do licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em beneficio do DPF.
- 10.1.14. Declaração do licitante de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma inglês ou português.
- 10.1.15. Declaração expressa do licitante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos

respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável.

- 10.1.16. Considera-se, para fins do presente Termo de Referência, que o Preço FCA da Mercadoria representa o preço do equipamento no momento em que estiver pronto para ser entregue ao transportador e disponível para ser importado para o Brasil.
- 10.1.17. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a não cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação), em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Federal. Entretanto, o licitante deve ser responsável por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.
- 10.1.18. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.
- 10.1.19. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira de acordo com a taxa de cambio vigente para compra no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas.
- **10.1.20.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos precos, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 10.1.21. A empresa estrangeira que oferecer bens do exterior (através de importação direta em nome da União /Departamento de Policia Federal, com amparo na Lei no 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os beneficios fiscais e demais legislações vigentes), deverá apresentar fatura pro-forma Invoice (Comercial) contemplando os valores corrigidos a menor em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, as identificações do fornecedor e do importador, a data de emissão, a data provável do embarque e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).
- 10.1.22. A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (real (R\$), euro (EUR) ou dólar americano (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas).
- 10.1.23. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversão/conversao.asp.
- 10.1.24. As empresas deverão evitar a utilização de expressões "conforme o edital" ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.
- 10.1.25. Será de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes obter, dos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando também nas suas propostas as isenções

ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

- **10.1.26.** Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição do Departamento de Policia Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.
- **10.1.27.** O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
- 10.1.28. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta. salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, as quais não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.
- 10.1.29. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao especificado neste presente termo de referência e seus anexos.
- 10.1.30. Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, aos quais será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.
- 10.1.31. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 10.1.32. É facultado aos licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, os quais constituirão apensos da proposta de preços e serão considerados para efeito de julgamento e aceitabilidade das propostas.
- 10.1.33. O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em reais a partir da proposta escrita e entregue.
- **10.1.34.** A aprovação da amostra apresentada será condição para a aceitabilidade da proposta.
- 10.1.35. Caso a amostra apresentada seja reprovada, o licitante subsequente deverá apresentar a sua amostra em seguida.
- 10.1.36. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada quanto ao seu mérito tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- **10.1.37.** A apresentação da proposta implica plena aceitação por parte do licitante, bem como das condições estabelecidas neste presente termo de referência e seus anexos.
- **10.1.38.** No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- **10.1.39.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do termo de referência.
- **10.1.40.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do termo de referência.
- 10.1.41. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do presente termo de referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, manual do usuário em português e relação de assistência técnica autorizada.
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.1.3. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente termo de referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor entre quatorze (14) e dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.8. Ser responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** A Contratante obriga-se a:
- **12.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor formalmente designado;
- **12.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **14.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a contratada que, no decorrer da contratação:
- **15.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- **15.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **15.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- **15.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato.

- b.1. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não execução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- **15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- **15.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **15.9.** As infrações e sanções relativas aos atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Brasília, 01 de setembro de 2017.

Fernando Xavier Silva

Agente de Polícia Federal

Matrícula 15.522

SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG

Delegada de Polícia Federal

Matrícula 6033

Chefe do SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG

De Acordo. Aprovo.

Juner Caldeira Barbosa

Delegado de Polícia Federal

Matrícula 14.756

Chefe da DPC/CGPLAM/DLOG

Coordenador-Geral da CGPLAM/DLOG/DPF (em exercício)

Aprovo o presente Termo de Referência por representar a demanda desta Diretoria de Administração e Logística Policial.

Roberval Ré Vicalvi

Delegado de Polícia Federal

Matrícula 10.645

Diretor de Administração e Logística Policial (em exercício)



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO XAVIER SILVA, Agente de Polícia Federal, em 11/09/2017, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JUNER CALDEIRA BARBOSA, Chefe de Divisão, em 11/09/2017, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ROBERVAL RE VICALVI, Diretor - Substituto(a), em 11/09/2017, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3880860 e o código CRC BECF0214.

Referência: Processo nº 08204.001532/2013-11 SEI nº 3880860

ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)

(Nome/Razão social) , inscrita no CNPJ Nº (aplicáv	<u>el somente</u>
a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para fur	ncionar no
<u>Brasil)</u> , por intermédio de seu representante legal, c , portador (a) da Cédula de Ide e CPF nº,	ntidade nº
proposta para:	apresenta
Item do Objeto do Edital:	
Destino Final:	
Moeda da Proposta:	
(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), (etc.).	
(B)Quantidade	
(C)Preço unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc)	
(D)Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas –	
Discriminar Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):%	
 Imposto sobre Frodutos industrializados (IFI)/// Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): 	
%	
Programa de Integração Social (PIS): Contribuição Financiamento do Seguridado Social (COFINS):	
 Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): % 	
(E)Custo Unitário do Transporte Doméstico, gastos incidentes	
sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no	
local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar:	
 Seguro(s):% Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): 	
%	
● Outros:%	
(F)Preço Total no Destino Final -> F = B x (C+D+E)	

(G)Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR: • Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):% • Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):% • Outros:%	
 (H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):% Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):% Outros:% 	
(I)Preço Total → I = F + G + H	
(J) Preço Unitário → J = I / B	

Observações:

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- •O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas "D" (Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas) e "E" (Custo Unitário do Transporte Doméstico), "G" (Custo dos Serviços Decorrentes) e "H" (Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica).
- •A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de <u>isenções</u> ou <u>incidências</u> de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como

consi	iderar os	s respe	ctivos	gravames	nas suas p	ropost	tas.			
•0	valor				segundo em algarism			· • •	é	de
• Vali	dade da	Propo	sta:		dias (<i>r</i>	não in	ferior a	60 dia	s).	
bem todos	• Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.									
	laramos ermo de				os indicados	ou os	solicita	dos na	a for	ma
nece	• Declaramos ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.									
confo indica quais da e assis mão subst dentr	ormidade ando o squer de ntrega tência te de obr tituição ro do pra	e com prazo feitos d na fáb écnica ra, sub do equ azo de	as e da ga le fabr rica e gratui gstitui garar	exigências arantia nã ricação, de recebimeta a ser personato por cento, salvo	garantia téc estabelecio o inferior a esgaste prec ento proviso restada pelo sição de po outro de igu se constatados so fortuito o	das n 12 (doce ou ório do forne eças al ma da a il	no Edita doze) m u monta a mesr ecedor, e comp urca e e ndevida	al e an eses, gem, an eses, en	con con cluir osta es, icaç	os, ntra ntar ndo de ou ão,
		Bras	sília –	DF,	de		(de		
			(r	epresenta	nte legal)		_			

ANEXO III-EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

(Nome/R	azão Social/Desi	gnação)		, inscri	ta no (nome do cadastro
telefone:	, fax:		, email: _	,	por ii	ntermédio de seu
de Identi	dade nº	η.(α)	е	CPF nº	, porte	ndor (a) da Cédula
apresenta	a proposta para:					·
	- 1 1					
Item do E	dital:					
Moeda da	inal: a Proposta:					
ooda a	a i i opooiai			-		
Dados	completos	da	empresa	transportad	lora	(importadora):
						
	ção completa do		•	•		
_	, fabricante, marc	ca, mode	elo, código do c	atálogo ou		
referên	icia, e peso (kg).					
(0) 0						
(Q) Qu	antidade					
(FCA)	Droop FCA Total	do Moro	adaria na laga	l do		
	Preço FCA Total que estrangeiro, l					
	er entregue ao tra			ao e pronta		
para oc	or ormogae ae me	anoporta	401			
(VFI) V	alor do frete tota	l internac	cional			
(\/SI) \/	/alor do coguro to	atal intern	aggional			
(VSI) V	alor do seguro to	nai iiil e ii	lacional			
(CC) C	usto CIP (= CAF	DDIAGE	VND IN INSTI	DANCE DAID		
	IAL DESTINATION					
	relativos ao trans					
	doria no local de	•		moga aa		
			5			
(PT) Pi	reço Total → Co	C = FCA	+ VFI + VSI			
(PU) P	reço Unitário →	PU = P1	Γ/Q			
1						

Observações e Declarações:

• A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração

de <u>isenções</u> ou <u>incidências</u> de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

- Para fins de classificação, competição e **equalização**, conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado CIP (carriage and in insurance paid to final destination), serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- Os valores de VFI e VSI poderão ser orçados em conjunto, pela licitante estrangeira, se não for possível separá-los.
- A licitante deverá anexar à sua proposta, se e quando cabíveis, as declarações mencionada no item 4.1.11 e 4.1.14 do edital.

• algaris	O valor total de proposta (PT) é de _smo e por extenso);		(em
•	Validade da Proposta:	_ dias (<i>não inferior a 60 dias).</i>	

- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mãode-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- Declaramos que nos comprometemos a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas (se houver), conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.
- Declaramos que nos comprometemos a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze meses), contra, quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica

gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de pecas e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou forca maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

- Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em beneficio do DPF.
- Declaramos que os prazos, inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos que entregaremos, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma português; e um manual de manutenção, em idioma português, a cada unidade.

Cidade/Estado, de _	de		
	(representante legal)		

ANEXO IV - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017

(Papel Timbrado da Empresa) SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO FABRICANTE

1. NCM:		
2. Descrição do Produto:		
3. Quadro Demonstrativo de Preço		
(A)		(B)
I) () EX FABRICA ()	FOB	% do preço
II) Percentual de matérias-primas,	componentes ou	
partes do Brasil:		
III) Relação de matérias-primas, comp	onentes ou partes	
estrangeiras:		
SH (4 dígitos) – país de origem – des	scrição da matéria-	
prima		
IV) Valor agregado no processo ind	ustrial (deduzidos	
os tributos restituídos ou a resti	tuir em caso de	
exportação):		
V) Preço "ex-fábrica" ou FOB		100%
4. Descrição do Processo Produtivo		
5. Local e Data	Assinatura	

^{*} Modelo extraído da Portaria SECEX n.º 43, de 22/11/2012, disponível no site www.mdic.gov.br >legislação>Portarias SECEX>2012. As instruções de preenchimento também constam naquele sítio.

ANEXO V - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ/MF n°(aplicável somente a empresa
brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27, da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(local e data)

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO VI - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 18-2017-COAD/DLOG/DPF, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 18/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COAD/DLOG/DPF antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

		UF,	de	de 2017.
(repres	sentante legal d	o licitante, no âr compl		ação, com identificação

ANEXO VII - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão	social)				,	inscr	ita	no	CNPJ	N°
(ap	licável	somente	а	empresa	bras	ileira	ou	estra	ngeira	com
autorização par	a funcio	nar no Bra	asil),	por interr	nédic	de se	eu re	prese	entante l	egal,
o(a) Sr(a)				, por	tadoı	r (a) da	a Cé	dula c	le Identi	dade
nº		e C	PF n	٥					, DECL	ARA,
sob as sanções	adminis	strativas c	abív	eis e sob	as pe	enas c	la le	i, que	estou c	iente
e concordo con	n as cor	ndições co	ntid	as no edi	tal e	seus	anex	os, b	em com	no de
que cumpro ple	namente	e os requi	sitos	s de habili	tação	defin	idos	no e	dital.	
	-		UF,	d	e				de 2	2017.
(representar	nte legal	do licitan	•	o âmbito mpleta)	da lic	itação), COI	m ide	ntificaçã	io

ANEXO IX - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

•	tos habilitatórios abaixo lista	ko assinado, e sob as penas ados exigidos no edital, não
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃ	O EXIGIDA NO EDITAL
A empresa		
declara que está ciente veracidade das infor administrativas e pena	rmações prestadas, com	e criminal decorrente da não o também das sanções Brasil, caso o teor deste ual real.
	UF, de	de 2015.
(representante legal	do licitante, no âmbito da lic completa)	citação, com identificação

ANEXO X - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(nc	<u>me da</u>	a en	<u>npresa)</u>		, Se	ediada	a	<u>(er</u>	<u>ndereço (</u>	comple	<u>eto)</u>		,
declara,	sob	as	penas	da	lei,	que	até	а	presente	data	inexi	stem	fatos
superve	niente	s im	peditivo	s pa	ra s	ua ha	bilita	ção	no prese	ente pr	ocess	o licita	atório,
quanto a	às info	rma	ções dis	sponi	ibiliz	adas	no S	iste	ma de Ca	adastra	ament	o Unit	ficado
de Forn	ecedo	res-	SICAF	ou f	ora	dele,	cie	nte	da obrig	atoried	dade (de de	clarar
ocorrên	cias po	ostei	riores.										
					- l	JF.		de	<u> </u>			de	2017.

Assinatura Nome do Declarante Número da Identidade/Órgão Emissor Número do CPF do Declarante Função ocupada na Empresa

ANEXO XI - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017

MODELO DE TERMO DE GARANTIA.

A empresa	, inscrita no	CNPJ n.º	, estabelecida à
, por ir	itermédio de seu repr	esentante legal o	o(a) Sr(a),
portador(a) da Cart	eira de Identidade nº	, e do (CPF nº, pelo
presente Termo, inf	orma GARANTIA dos	bens fornecidos	, sob as penas da Lei
e de acordo com a	s normas vigentes, se	endo, no mínimo	, de meses
para o objeto citade	o no Anexo I ao Edita	l, conforme espe	ecificado no Termo de
Referência, contad	os da data do recel	oimento definitiv	o dos equipamentos,
onde a proponente	se obriga, independ	dente de ser ou	não o fabricante do
produto, a efetuar	a qualquer tempo, su	bstituições de to	oda(s) a(s) unidade(s)
que apresentar(er	n) defeito(s) de fa	abricação ou d	divergência com as
especificações forn	ecidas, sem ônus par	ra a contratante,	desde que estes não
sejam provenientes	de operação ou mani	useio inadequad	Ο.
equipamentos por garantia será de 1. parte da Adminis adequação do obje	ocasião da entrega p 20 (cento e vinte) dia tração a contratada	rovisória ou no as a contar da d para as corre caso de não cum	es encontrados nos decorrer do prazo de evolução do bem por eções necessárias à aprimento de qualquer stas em Lei.
	UF,	de	de 2017.
(representante l	egal do licitante, no ân comple	•	, com identificação



PROCESSO nº 08204.001532/2013-11-ANP/DPF

CONTRATO n° __/2017- COAD/DLOG

CONTRATO) DE	AQUIS	SIÇÃO	DE
KIT'S DE I				
ENTRE SI				
FEDERAL,				
DEPARTAN	IENTO	DE	POL	ĹCIA
FEDERA	Е	A	EMPI	RESA
			,NA	
FORMA AB	AIXO.	\ /		

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, Órgão do Ministério da Justiça, neste ato desig A nado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr , CPF: , com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 4580/2014-DG/DPF, de 24 de julho de 2014, do Departamento de Polícia Federal -Ministério da Justiça e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n°_{-} , estabelecida na , neste ato designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo portador da C.I nº _ SSP/DF e CPF _, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Internacional n° /2017-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, com base Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, pelos Decretos nº 3.555 de 2000, e 3722 de 2001, pela Lei 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição a aquisição de 4.152 (quatro mil, cento e cinquenta e dois) kits de bastão retrátil, visando atender às necessidades da Polícia Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2 O Termo de Referência e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para atender a presente despesa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –</u> Além das obrigações constantes no Termo de Referência se obriga a:

- 3.1 Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Contrato,
- 3.2 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos,
- 3.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas
- 3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos.
- 3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- 3.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante,

- 3.8 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos objetos à Contratante, ou no caso de eventuais serviços de reparos,
- 3.9 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega,
- 3.10 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante,
- 3.11 Comunicar à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto,
- 3.12 Retirar das dependências do Contratante, os objetos porventura impugnados pela fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações, devendo ser retirados no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -</u> Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.2 A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA quando for o caso, nas atividades que compreendem para entrega dos produtos, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações,
- **4.3** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA,
- **4.4** Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da notificação

CLAUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO ACEITE, DO PRAZO

6. 1 − Os critérios de entrega, aceite e prazo do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo ao edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-Lei nº 857, de 1969;

- 8.2 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPF, e, apresentação dos seguintes documentos listados abaixo no momento da assinatura do contrato:
 - 8.2.1. Ofício de solicitação de abertura de Carta de Crédito;
 - 8.2.2. Invoice (fatura Pro Forma) traduzida e juramentada;
 - 8.2.3. Data do vencimento do crédito;
 - 8.2.4. Local de embarque da mercadoria;
 - 8.2.5. Dados bancários do exportador;
 - 8.2.6. Data prevista para o embarque da mercadoria e País de origem da mercadoria, e
 - 8.2.7. Declaração que todos os encargos bancários serão pagos pela CONTRATADA e serão descontadas da Carta de Crédito.

- 8.3 A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 8.4 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.
- 8.5 O pagamento da Carta de Crédito feito à licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
- 8.6 Todos as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou a contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito são de responsabilidade da CONTRATADA inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à CONTRATADA, serão por ela custeadas.
- 8.7 Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
- 8.8 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).
- 8.9 O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do contratado;
- 8.10 PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.
- 8.11 Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da contratada, comprovação de regularidade perante a justiça trabalhista, comprovação do CEIS e demais cadastros informativos de situação de empresas que contratam com o Poder Público.
- 8.12 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 8.12.1 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
 - 8.12.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será

- descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.
- 8.13 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 8.14 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - 8.14.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.16 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 8.17.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

8.21

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, observando o prazo de entrega de cada item, podendo ser prorrogado caso ocorram alguns dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.
 - 10.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 11.1. O valor da contratação é US\$...... (.....) equivalente a R\$_____(____) considerando a PTAX de <u>dd</u> de <u>mm</u> de <u>aaaa</u>, quando 1(um) dólar era cotado a R\$____(____).
- 11.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES NO CASO DE</u> IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

12.1 Em atendimento ao inc. X do art. 55 da Lei no 8666/93 c/c o art. 9º da Lei no 10.520/2002, em caso de fornecimento por empresa estrangeira, eventual importação dos equipamentos será realizada em nome da contratante, assumindo-a toda responsabilidade pelo desembaraço aduaneiro, incluindo taxas, despachantes, emolumentos, tarifas ou qualquer outro custo fiscal ou para fiscal decorrente do processo de importação, solicitações de isenções ou imunidades

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>

- 13.1 A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do seu valor a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;
- 13.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
 - 13.2.1 a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
 - 13.2.2 junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
 - 13.2.3 a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 13.3 Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado:
- 13.4 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- **15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:
 - I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - **II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
 - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - **VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - **VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - **X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - **XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- **15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - **15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - **15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

- 15.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- **15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.5.1. devolução da garantia;
 - 15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- **15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - **15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

- 17.1 É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2 interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

- **18.1** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5° e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o DPF, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- **18.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- **18.3** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **18.4** A comprovação do disposto no subitem anterior e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 18.5 Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.° I, II, III e § 1.°, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO</u>

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

21.1 A contratada deverá prover garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras

manutenções mandatórias em cumprimento de normas emitidas pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

- 21.2 Os prazos a que se refere o item 4.1 ficarão suspensos pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.
- 21.3 A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável.
- 21.4 A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de qualquer peça e/ou componente, tanto do equipamento quanto de seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante. Nesta última hipótese, o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.
- 21.5 As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas pecas defeituosas para execução da garantia, durante o período de 12 (doze) meses, são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 21.6 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para a sua legal utilização no Brasil.
- 21.7 Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1 Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.
- 22.2 As partes elegem Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

Brasília/DF,	de	de 2017.
Responsável le	gal da CC	ONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

